

CERTIFICADO LIC + LO Nº 073/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à Antônio Henrique Bozelli - Fazenda Matrinchan/Civathan e Sítio Avelar - Matrículas 39.398, 39.399 e 17.242, CNPJ 364.400.006-91, **Licença de Instalação corretiva e Licença de Operação, concomitantemente**, autorizando a instalação corretiva e a operação para as atividades Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague; Aquicultura em tanque-rede, localizada nas Coordenadas Geográficas Lat. 20º58'07"S e Long. 46º57'46"O, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 16140/2007/001/2008.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 02952/2008; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 48,77 m³/h; Coordenadas: Lat. 22º06'28,7"S Long. 46º35'37,8"O.

Processo de Outorga nº 05592/2008; Modo de Uso: Barramento sem captação; Coordenadas: Lat. 20º57'59"S Long. 46º57'52"O.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 31/07/2027.

Varginha, 31 de Julho de 2017.


DANIELLA FLORENTINO COSTA

Diretora Regional de Administração e Finanças

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas

(CONFORME ATO DE DELEGAÇÃO SUPRAM-SM/SEMAD Nº 01, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.)



ANEXO I

Condicionantes para (LIC + LO) de **Fazenda Matrinchan/Civathan e Sítio Avelar**.

Empreendedor: Antônio Henrique Bozeli		
Empreendimento: Fazenda Matrinchan/Civathan e Sítio Avelar		
CPF: 364.400.006-91		
Município: São Sebastião do Paraíso		
Atividade: Aquicultura convencional e/ou unidade pesque e pague e Aquicultura em tanque rede.		
Código DN 74/04: G-02-12-7 e G-02-13-5		
Processo: 16140/2007/001/2008		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença.
02	Comprovar adequação no vertedouro e barragem do Barramento denominado por B (01) na Figura 02.	180 dias após a concessão da Licença.
03	Apresentação de Relatório Técnico fotográfico com ART comprovando a execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF aprovado.	Semestral Durante a vigência da Licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação – LIC + LO de Fazenda Matrinchan/Civathan e Sítio Avelar.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída das ETEs Sanitárias.	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, óleos vegetais e gorduras animais.	01 vez a cada dois meses (bimestral)

***O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.**

2. Água superficial

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante (entrada de B(07)) e jusante do empreendimento (saída de B(03) e T(05)) conforme descreve a Figura 02. Sugestão de montante coordenadas WGS-84 20°58'28,14" e 46°57'28,91" e jusante coordenadas WGS-84 20°58'62" e 46°57'49,44" (Figura 03).	DBO ₅₋₂₀ , Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Suspensos, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total e Fósforo Total. (Os valores de referência adotados serão os contidos na Tabela I (Classe I e II águas doces) da DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008, tomando o ambiente como lótico e tributário de ambientes intermediários).	01 vez a cada seis meses (semestral)

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, para efluentes sanitários e até o último dia do mês subsequente à 2ª análise, para água superficial a SUPRAM-SM, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE** a **SUPRAM-SM**, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razã o. social	Endereço completo	Form a (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 e Resolução 10.004

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.